

Bruxelas, 2 de junho de 2020
(OR. en)

7725/20

Dossiê interinstitucional:
2020/0061 (NLE)

TRANS 188

ATOS LEGISLATIVOS E OUTROS INSTRUMENTOS

Assunto:	Posição a tomar, em nome da União, na 13. ^a sessão da Comissão de Peritos Técnicos (CPT) da Organização Intergovernamental para os Transportes Internacionais Ferroviários (OTIF)
----------	--

POSIÇÃO A TOMAR, EM NOME DA UNIÃO,
NA 13.^a SESSÃO DA COMISSÃO DE PERITOS TÉCNICOS
DA ORGANIZAÇÃO INTERGOVERNAMENTAL PARA OS TRANSPORTES
INTERNACIONAIS FERROVIÁRIOS (OTIF)

A posição a tomar, em nome da União, na 13.^a sessão da Comissão de Peritos Técnicos (CPT) da Organização Intergovernamental para os Transportes Internacionais Ferroviários (OTIF) sobre as alterações às prescrições técnicas uniformes (PTU) em matéria de vagões de mercadorias, de marcação de veículos e de material circulante - ruído e sobre uma revisão integral das regras em matéria de certificação e auditoria das entidades responsáveis pela manutenção (ERM) e das especificações relativas aos registos nacionais de material circulante (RNMC), é a seguinte:

- 1) Votar a favor das alterações às PTU propostas pela CPT em matéria de vagões de mercadorias, a que se refere o documento de trabalho da CPT TECH-20005-CTE13-6.2 e os seus anexos;
- 2) Votar a favor das alterações às PTU propostas pela CPT em matéria de marcação de veículos, a que se refere o documento de trabalho da CPT TECH-20006-CTE13-6.3 e os seus anexos ;
- 3) Votar a favor das alterações às PTU propostas pela CPT em matéria de material circulante - ruído, a que se refere o documento de trabalho da CPT TECH-20004-CTE13-6.1 e os seus anexos;

- 4) Votar a favor da revisão integral das regras em matéria de certificação e auditoria das ERM, desde que, no artigo 3.º, n.º 5, do anexo do documento de trabalho TECH-20007-CTE13-6.4-, sejam aditadas as seguintes frases :

«Os Estados contratantes podem estabelecer processos nacionais ou regionais que garantam um nível de confiança equivalente à certificação ERM, a aplicar ao invés da certificação ERM. A transparência desses processos nacionais deve ser garantida através da notificação dos mesmos ao Secretário Geral. Esses processos são publicados no sítio WEB da OTIF.» ;

- 5) Votar a favor da revisão integral das especificações em matéria de RNMC, desde que, no anexo ao documento de trabalho TECH-20008-CTE13-6.5, seja aditado o seguinte artigo:

«Artigo 13.º Regras de aplicação específicas

1. Os veículos admitidos no tráfego internacional que são introduzidos na rede ferroviária da União Europeia devem ser registados no REV.».
